



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

REQUERIMENTO Nº 102 /15

- Considerando que é dever do Município prestar serviços públicos de qualidade, especialmente nas áreas da saúde e educação;
- Considerando que incumbe ao Prefeito, com o auxílio do Vice-Prefeito dos Secretários Municipais e Diretores Municipais, exercer a direção superior da administração pública (art. 80, inciso II, da Lei Orgânica) e, em decorrência do poder hierárquico e disciplinar, fiscalizar a conduta dos servidores municipais, fazendo valer as normas e princípios constitucionais, com repreensão das condutas indevidas e aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- Considerando a notícia veiculada pela munícipe Helena Xavier de Lima, segundo a qual, ao levar a neta pequena à Unidade Mista de Saúde, por motivo de febre, no dia 28/05/2015, a criança teria sido atendida por um médico com sotaque estrangeiro, de difícil entendimento, o qual teria realizado o atendimento com estupidez e, posto que a criança tivesse aberto a boca de maneira que considerava insuficiente, teria enfiando a espátula na boca da criança com muita força, atingindo sua garganta e lhe fazendo chorar;
- Considerando que as condutas indevidas de servidores públicos podem ensejar a responsabilização do Município, consoante disposto termos do art. 37, §6º da CF, segundo o qual o Estado é responsável pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso, o qual é reduzido pela metade, conforme a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, caso a apuração e aplicação de penalidade pelo Estado não seja feita em tempo hábil (princípio da imediatidade), restando configurado o perdão tácito, com prejuízo ao erário e possibilidade de responsabilização dos servidores omissos;
- Considerando que os Vereadores não só tem o direito, mas também o dever de solicitar informações sobre os atos da administração municipal, por expressa previsão constitucional (art. 31 da Constituição Federal);

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Douto Plenário, que este Legislativo solicite junto ao Executivo, através do seu setor competente, o seguinte:

1 - Que informe os nomes e o cargos do servidores responsáveis pela supervisão dos atendimentos médicos realizados na Unidade Mista de Saúde;

1 - Que informe se a notícia de mau atendimento veiculada pela munícipe chegou ao conhecimento da chefia da Unidade Mista de Saúde e, conforme o caso, quais medidas estão sendo ou serão adotadas, para apuração do ocorrido e para manutenção da qualidade dos atendimentos prestados.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2.015.

APROVADO

19ª SESSÃO ORDINÁRIA
em 08 de JUNHO de 2015
POR UNANIMIDADE


MANOEL HENRIQUE SOARES
MANU DA CULTURA
VEREADOR


1º Secretário


Presidente


2º Secretário